



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.679, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 8.809.364,71 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.809.364,71 (oito milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3190.04.00.00	60220016	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.229.802,80
3190.13.00.00	60220016	Obrigações Patronais	R\$	240.000,00
3320.93.00.00	30270084	Indenizações e Restituições	R\$	728.743,49
3320.93.00.00	30270016	Indenizações e Restituições	R\$	28.305,00
3390.30.00.00	60220085	Material de Consumo	R\$	996.974,27
3390.30.00.00	30270016	Material de Consumo	R\$	1.440.000,00
3390.34.00.00	30220016	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	2.276.007,00
3390.39.00.00	30270016	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	45.425,92

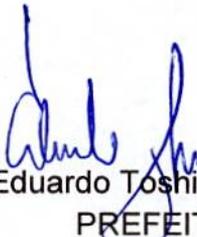
3390.39.00.00	60220085 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	740.427,21
3390.46.00.00	60220016 Auxílio-Alimentação	R\$	83.679,02
TOTAL.....		R\$	8.809.364,71

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2022.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO